



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.316

de 25 de outubro de 2022..

(Projeto de Lei Complementar no 18/2022)

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. Aos cargos públicos corresponderão referências numéricas ou símbolos de identificação, seguidas de letras em ordem alfabética, indicadoras de graus, com exceção aos cargos cuja referência de vencimento seja vinculada ao piso nacional.

(...)"

"Art. 32. (...)

§ 3º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

§ 4º O processo de ofício será indicado pela Seção de Medicina, Segurança e Bem Estar Social do Departamento de Gestão de Pessoas, que depois de realizados os exames necessários para a caracterização das condições físicas e mentais do readaptando, enviará à Comissão Especial relatório circunstanciado especificando as condições de trabalho ou atividade contra indicadas para o servidor.

§ 5º A avaliação do servidor para caracterização da necessidade de readaptação/restrrição será feita por uma Comissão Especial, nomeada através de Portaria e formada por servidores municipais efetivos.

§ 6º Após a conclusão do processo, a Comissão Especial submeterá proposta à aprovação do Secretário Municipal de Governo.

§ 7º O servidor deverá ser readaptado/restrrito na mesma Secretaria em que estiver lotado e terá a mesma jornada e demais condições do cargo titular.

§ 8º A Administração Pública Municipal realizará, até o período de 12 (doze) meses, reavaliação do processo através da Comissão Especial, com a finalidade de apurar a capacidade laboral do servidor, sugerindo ao Secretário Municipal de Governo a continuidade, alteração ou exclusão das condições de readaptação/restrrição. "

" (...)

Seção XII DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 39-A. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo ocupado, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

- I. equivalência de vencimentos;
- II. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- III. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- IV. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- V. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá ex officio e exclusivamente para ajustamento nos casos de extinção de cargos de órgãos ou entidades do mesmo Poder, incluindo a extinção de cargos decorrente de reorganização administrativa.

§ 2º O servidor estável que não for redistribuído, será colocado em disponibilidade até seu aproveitamento na forma dos arts. 33 e 34."

"Art. 55 (...)

Parágrafo Único. A remuneração do funcionalismo será sempre reajustada na mesma época e proporção quando motivada por alteração do poder aquisitivo da moeda, com exceção à referência de vencimento vinculada ao piso nacional."

"Art. 56. O mês de maio será considerado data base para revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais de Botucatu, bem como para deliberação sobre as reivindicações da categoria, com exceção aos cargos cuja referência de vencimento seja vinculada ao piso nacional.

§ 1º Em ano de eleições municipais, será considerado o mês de março como data base para os mesmos fins previstos no caput.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá observar os limites estabelecidos nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos legais pertinentes.

§ 3º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a aplicar o disposto neste artigo aos seus servidores. "

"Art. 68. (...)

Parágrafo único. Não haverá evolução horizontal para ocupantes de cargos cuja referência de vencimento seja vinculada ao piso nacional. "

"Art. 71. Fica assegurado aos servidores mencionados nos artigos 69 e 70, a percepção do adicional desde a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Universitário ou da Ata de Defesa, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, findo o qual, sem apresentação do diploma devidamente registrado e do título de pós-graduado, cessará de imediato o respectivo pagamento do adicional.

(...)"

"Art. 73. O servidor que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, perceberá mais a sexta parte do vencimento básico do cargo



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

2

que é titular. ”

“Art. 77. (...)

(...) ”

§ 2º Exclusivamente para fins de cálculo para pagamento, a hora noturna terá a duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. ”

“Art. 87. Ao cônjuge que provar ter feito despesas ou, na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento de servidor ativo ou inativo, será concedida, a título de auxílio-funeral, importância correspondente até duas vezes o valor do padrão CE.4-grau “A” do Anexo VIII da Lei Complementar da reorganização administrativa.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio referido neste artigo será efetuado pelo órgão competente e limitado ao valor efetivamente comprovado, mediante apresentação do atestado/certidão de óbito e nota fiscal do serviço funerário. ”

“Art. 94. (...) ”

§ 1º O servidor que desejar converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário deverá requerê-lo, por escrito, até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo, ficando a autorização da conversão a critério do Secretário Municipal de Governo.

(...) ”

“Art. 111. Poderá ser concedida, a bem do serviço público e a critério da Administração, licença de até 1 (um) ano ao servidor estável para viagem de aperfeiçoamento ou especialização compatível com o exercício do cargo. ”

“Art. 113. O servidor deverá apresentar mensalmente ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre suas atividades decorrentes da licença. ”

“Art. 117. A licença prêmio poderá ser usufruída em parcelas múltiplas de quinze dias, em conformidade com agendamento de que trata o artigo 116. ”

(...) ”

Art. 199-A. Ao servidor que exercer a função de responsável pela fiscalização e cobrança do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, objeto de Convênio firmado com a Receita Federal, será atribuída uma gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do padrão de vencimento do respectivo cargo. ”

Art. 2º Ficam revogados o §2º do artigo 90 e parágrafo único do artigo 111 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.372

de 25 de outubro de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Rodrigues)

“Institui no município de Botucatu a ‘Semana da Economia de Energia Elétrica’.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Economia de Energia Elétrica”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio e que integrará o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo será comemorada anualmente com reuniões, palestras, campanhas e seminários e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

3

LEI Nº 6.373

de 25 de outubro de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

"Institui o 'Mês do Autor e Escritor Botucatuense'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em Botucatu, o "Mês do Autor e Escritor Botucatuense", a ser comemorado, anualmente, em julho.

Art. 2º A criação do "Mês do Autor e Escritor Botucatuense" tem por finalidade:

I - valorizar a produção literária no município de Botucatu;

II - homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, desperta emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de autores botucatuenses;

IV - despertar o interesse pela escrita e fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade e das suas obras literárias;

VI - preservar o patrimônio cultural literário do município.

Art. 3º As ações comemorativas poderão ser planejadas conjuntamente pela Academia Botucatuense de Letras (ABL), Associação dos Poetas e Escritores de Botucatu (APEB), Clubes de Leitura, entre outras instituições e organizações indicando o autor e escritor botucatuense a ser trabalhado nas escolas da rede municipal de educação no ano letivo subsequente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.722

de 13 de outubro de 2022.

"Altera o Decreto nº 12.363/2022, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.328/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 12.363, de 30 de agosto de 2022, na seguinte conformidade:

"Art. 1º Fica permitido o uso, à título precário, a empresa Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda., CNPJ: 00.637.923/0001-59 e Inscrição Estadual nº 515.021.290.119 os lotes de terrenos números 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 da Quadra 06, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas 55.249, 55.250, 55.251, 55.252, 55.253, 55.254, 55.255, 55.256, 55.257, 55.258, 55.259, 55.260 e 55.261 do 2º Oficial de Registro de Imóveis."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

4

DECRETO Nº 12.723
de 14 de outubro de 2022.

"Revoga Decreto nº 8.776/2011".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 59.291/2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.776, de 5 de outubro de 2011, que permitiu o uso oneroso, pela empresa **Rápido Fênix Viação Ltda.**, CNPJ:07.022.473/0001-39, do Guichê nº LD-3 medindo 8,28 m², da Estação Rodoviária Municipal "Dr. Carlos Alberto Melluzo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.725
de 17 de outubro de 2022.

"Permite o uso de bens públicos municipais, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde"

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nºs 14.688/2012 e 23.077/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel a seguir mencionado, de propriedade do Município de Botucatu Matrícula n.º 7.658 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

"UM GALPÃO INDUSTRIAL e acomodações para reservatório d'água, casa de caldeira e cabine elétrica, com área de 3.564,63 metros quadrados e UM GALPÃO DESTINADO A DEPÓSITO e um sanitário e vestiário masculino, com área de 321,65 metros quadrados, construídos em uma área de terras desmembrada do imóvel São João no 2º Subdistrito, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com 50.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se um marco de concreto a 65,00 metros do ponto 2; daí segue pela cerca do DER acompanhando a curva da Rodovia Marechal Rondon até o ponto 3 aos 70,00 metros; ainda segue pela cerca do DER, acompanhando a curva da estrada até o ponto 3, mais 38,50 metros e daqui pelo rumo do trevo do DER até o ponto 4 aos 125,00 metros e daí segue com o rumo de 29º 04' NE, ainda seguindo a cerca do DER, até o ponto 5 aos 125,00 metros; daí segue com o rumo de 29º 04' NE; ainda acompanhando a cerca do DER até o ponto 6 aos 55,00 metros; daí segue pela cerca do DER, do ponto 6 mais 31,20 metros, ponto este assinalado por um marco de concreto; daí segue com o rumo de 29º 30' SE, separando e dividindo com o remanescente da gleba até 280,00 metros, ponto este denominado P A e assinalado por um marco de concreto; daí segue com o rumo 60º 45' SW divisando ainda com o remanescente da gleba até o ponto aos 233,70 metros, sendo este o ponto inicial". Imóvel esse que se acha matriculado sob nº. 7.658, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP."

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a reforma, ampliação, implantação e operacionalização do AME – Ambulatório Médico de Especialidades e Centro de Reabilitação Física "Lucy Montoro", sendo que não poderá ter outra destinação.

Parágrafo único. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, poderá ceder referido imóvel à terceiros, somente para execução dos serviços de implantação e operacionalização do AME – Ambulatório Médico de Especialidades e Centro de Reabilitação Física "Lucy Montoro".

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

5

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 9.021, de 9 de abril de 2012.

Botucatu, 17 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.729
de 24 de outubro de 2022.

"Revoga Decreto nº 12.640/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.293/2013

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.640, de 28 de julho de 2022, que permitiu o uso a título precário pela empresa Benedito Celestino de Jesus Júnior ME., CNPJ:14.053.642/0001-63, dos lotes de terrenos denominados 136, 137 e 138, da Quadra 11, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas nºs 55.312, 55.313 e 55.314 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.732
de 24 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do FUNDETUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei nº 3.671/1997;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 59.238/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Diretor do FUNDETUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo, criado pela Lei 3.671, de 2 de setembro de 1997, fica constituído, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

- I – Presidente
Roberta Leme Sogayar
- II - Vice-Presidente
Douglas Iglesias
- III – Representantes da Comunidade Botucatuense
Samir Abdallah

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

6

Robson José da Silva

IV – Secretário

Ana Beatriz Guida Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de outubro de 2022, 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.735
de 27 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de Janeiro	Domingo	Feriado nacional	Confraternização Universal
2 de Janeiro	Segunda-feira	Ponto facultativo até às 13 horas	Feriado prolongado
20 de Fevereiro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
21 de Fevereiro	Terça-feira	Ponto facultativo	Carnaval
22 de Fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 13:00h	Quarta-feira de cinzas
07 de Abril	Sexta-feira	Feriado municipal	Sexta-feira da paixão
14 de Abril	Sexta-feira	Feriado Municipal	Aniversário da cidade
21 de Abril	Sexta-feira	Feriado nacional	Tiradentes
1º de maio	Segunda-feira	Feriado nacional	Dia do Trabalho
08 de junho	Quinta-feira	Feriado municipal	Corpus Christi
09 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
9 de julho	Domingo	Feriado estadual – Lei 9.497/97	Revolução Constitucionalista
26 de julho	Quarta-feira	Feriado Municipal	Dia de Sant’Anna
7 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado nacional
8 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Feriado Prolongado
12 de outubro	Quinta-feira	Feriado nacional	Nossa Senhora Aparecida
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado Prolongado
28 de outubro	Sábado	Ponto facultativo	Dia do servidor público - estatuto do servidor – decreto lei nº 1713/1939
2 de novembro	Quinta-feira	Feriado nacional e municipal	Finados

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

7

3 de novembro	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
15 de novembro	Quarta-feira	Feriado nacional	Proclamação da República
25 de dezembro	Segunda-feira	Feriado nacional	Natal
26 de dezembro	Terça-feira	Ponto facultativo até às 13 horas	Feriado prolongado

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se referem a pontos facultativos, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito ao pagamento/desconto de horas correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.736
de 27 de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a participação do Brasil na **Copa do Mundo FIFA de 2022 - 22ª edição**, que será realizada no Catar;
CONSIDERANDO, a necessidade de se criar condições para que os Servidores Municipais possam assistir aos jogos em que a Seleção Brasileira participará,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos jogos em que a Seleção Brasileira participar na Copa do Mundo FIFA de 2022 - 22ª edição, as repartições públicas municipais terão os seguintes expedientes:

- I – Quando os jogos ocorrerem às 13h será encerrado às 12h;
- II – Quando os jogos ocorrerem às 16h será encerrado às 15h.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se referem a pontos facultativos, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito ao pagamento/desconto de horas correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2022, 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

8

DECRETO Nº 12.737
de 31 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 61.498/2022 e 61.525/2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$613.550,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
358	1	Secretaria Municipal de Esportes	50.000,00
363	1		13.550,00
614	1	Encargos Gerais	550.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.652
de 20 de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 9º da Lei nº 6.323/2022 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 60.365/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a CMME - *Comissão Municipal de Moradia Emergencial*, para um mandato de dois anos, com as seguintes representações:

- I - Representante da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Lucas Trombaco da Silva – Presidente
- II - Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Ana Luiza Biasotti Pacielli – Membro
- III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vitor Falasca Guerra – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de outubro de 2022, 167º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

9

Departamento de Contabilidade e Convênios Divisão de Convênios

RESULTADO DAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO APROVADAS RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO DO ESPORTE – EDITAL E05/2.022

A Comissão de Seleção analisou todas as propostas, e segue abaixo a relação de propostas aprovadas e não aprovadas:

Aprovados:

Atletismo

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 250 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 55.514,88 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas. O valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) foi glosado por apresentar despesas em desacordo com item 4.2.1.4 do edital.

Basquetebol

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 200 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 69.659,88 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas. O valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) foi glosado por apresentar despesa em desacordo com item 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do edital.

Capoeira

- **Associação Fraternal Pelicano:** Apresentou toda documentação necessária e o

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 40 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 13.232,68 (treze mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Futebol Masculino

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 300 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 96.677,96 (noventa e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Futebol Feminino

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 120 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 59.941,48 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Handebol

- **Associação Botucatuense de Handebol:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 320 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 121.659,34 (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Karatê

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 240 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 56.423,84 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas. O valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) foi glosado por apresentar despesa em desacordo com item 4.2.1.4 do edital.

Taekwondo

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 110 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 32.227,50 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas. O valor de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais) foi glosado por apresentar despesa em desacordo com item 4.2.1.5 e 4.2.1.6 do edital.

Tênis de Mesa

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 100 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 42.446,16 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas. O valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) foi glosado por apresentar despesa em desacordo com item 4.2.1.4 do edital.

Voleibol Masculino

- **Associação Cuesta de Voleibol:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 120 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 67.315,84 (sessenta e sete mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Voleibol Feminino

- **Associação Cuesta de Voleibol:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital para atendimento de 120 alunos, foi aprovado o valor de R\$ 67.315,84 (sessenta e sete mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Não Aprovados:

Capoeira

- **Associação Bethel:** Não apresentou toda documentação para análise, faltou o ofício com horário de funcionamento (Anexo I – item XIII) e os currículos dos professores (Anexo I – item XV), em desacordo com o item 9.1 do edital. Diante da ausência de fracasso na modalidade e, havendo concorrência, não foi possível enquadrar a modalidade no item 10.1.7.1 do edital.

Judô

- **Serviço Social da Indústria (SESI):** Protocolou termo de desistência conforme processo 61.385/2022.

Natação

- **Serviço Social da Indústria (SESI):** Protocolou termo de desistência conforme processo 61.385/2022.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

13

Na modalidade Ciclismo não houve propostas apresentadas. O prazo de interposição de recursos será dos dias 31/10/2022 a 07/11/2022 seguindo item 1.1 do edital.

Botucatu, 31 de outubro de 2022

Carlos Eduardo Barros Pereira

Presidente da Comissão

Departamento de Contabilidade e Convênios Divisão de Convênios

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS CHAMAMENTO PÚBLICO DO ESPORTE – EDITAL E04/2.022

A Comissão de Seleção analisou todas as propostas, e segue abaixo a relação de propostas aprovadas:

O resultado final, após o prazo de interposição de recursos, passa a ser o seguinte:

Aero Dance

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 160 alunos, no valor de R\$ 15.113,50 (quinze mil e cento e treze reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Balé

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 280 alunos, no valor de R\$ 33.545,14 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Damas

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 100 alunos, no valor de R\$ 39.801,12 (trinta e nove mil e oitocentos e um reais e doze centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Dança do Ventre

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 70 alunos no valor de R\$ 10.795,36 (dez mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Fit Dance

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 70 alunos no valor de R\$ 12.954,43 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Ginástica Aeróbica

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 200 alunos no valor de R\$ 17.272,54 (dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Ginástica Rítmica

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 130 alunos no valor de R\$ 61.145,13 (sessenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e treze centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Hip Hop

1º Lugar - Contemplado - Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman: Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 250 alunos no valor de R\$ 15.998,40 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

2º Lugar - Associação Bethel: Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 250 alunos no valor de R\$ 17.272,57 (dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Ritmos

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 250 alunos no valor de R\$ 28.067,93 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Xadrez

1º Lugar - Contemplado – Associação Fraternal Pelicano: Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 100 alunos no valor de R\$ 32.768,10 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

2º Lugar - Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman: Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 100 alunos no valor de R\$ 42.168,80 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Yoga

- **Associação Bethel:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 400 alunos no valor de R\$ 8.636,27 (oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Atividades Físicas e Desportivas para Grupos Especiais

- **Instituto Cultural e Esportivo Atílio Suman:** Apresentou toda documentação necessária e o plano de trabalho compatível com o edital, para atendimento de 40 alunos no valor de R\$ 29.700,12 (vinte e nove mil e setecentos reais e doze centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Os 2º colocados só serão chamados para desenvolver as atividades apenas em caso de desistência dos 1º colocados.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

17

Ficam as ganhadoras convocadas a comparecer na cerimônia de assinatura dos Termos de Colaboração, dia 02 de Janeiro de 2023 às 10h, em local a ser divulgado.

Botucatu, 31 de outubro de 2022

Carlos Eduardo Barros Pereira

Presidente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

18

PROCON

"O PROCON DE BOTUCATU COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS"

INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO

Referentes as reclamações finalizadas e abaixo discriminadas, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, a todos os interessados para oferecimento de recurso nos termos do Artigo 44 da Lei 10.177/98.

***Obs: O recurso deverá ser protocolado presencialmente de segunda à sexta-feira das 09h00min às 16h00min, no Procon Municipal de Botucatu, sito a Rua Rangel Pestana S/N, 1º andar - Centro - CEP: 18600-070 - Botucatu-SP – Mercado Municipal.**

CIP. nº	TNC nº:	CNPJ nº:	FORNECEDOR(A)	CONSUMIDOR(A)	RESULTADO
00.022/2.022	00.051/2.022	02.558.157/0001-62	Vivo Telefônica do Brasil S.A.	Marcos Polux de Souza	Não Atendida
00.030/2.022	00.071/2.022	44.442.773/0001-01	ODC Botucatu Serviços Odontológicos – OdontoCompany Botucatu	Cleonice Aparecida Pavani do Santos	Não Atendida
00.031/2.022	00.047/2.022	02.558.157/0001-62	Vivo Telefônica do Brasil S.A.	Joel Goes	Atendida
00.039/2.022	00.046/2.022	02.558.157/0001-62	Vivo Telefônica do Brasil S.A.	Francisco Honorato	Atendida
00.065/2.022	00.065/2.022	01.472.720/0003-84	Motorola Mobily Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA.	Ivonete Jolvina da Silva	Atendida
00.073/2.022	00.060/2.022	07.207.996/0001-50	Bradesco Financiamentos S.A.	Rodinei Barboza de Lima	Não Atendida
00.416/2.022	00.153/2.022	10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações LTDA.	José Carlos de Araújo	Não Atendida
00.827/2.022	00.036/2.022	00.623.904/0001-73	Apple Computer Brasil LTDA.	Reinaldo Gonçalves de Oliveira	Atendida
00.858/2.022	00.001/2.022	43.180.355/0001-12	Pernambucanas Financiadora S.A.	Valdi Correa Nogueira	Não Atendida
00.883/2.022	00.014/2.022	22.283.924/0001-85	Marcenaria WR Rústica Botucatu MEI – Werner Vasconcellos Rodrigues	Elaine Cláudia Torres	Não Atendida
00.928/2.022	00.008/2.022	21.484.207/0001-59	FA Moreira Automóvel ME	Géssica Estéfani da Silva Araujo	Atendia
00.961/2.022	00.054/2.022	90.400.888/0001-42	Banco Santander S.A.	Ana Rosa de Melo	Atendida
00.966/2.022	00.031/2.022	10.664.513/0001-50	Banco Agibank S.A.	Silvia Lopes Mendes	Atendida

Botucatu, 27 de outubro de 2022

Marcio Cesar Lopes da Silva
Responsável Procon de Botucatu

CULTURAL

Programa de Incentivo à Produção Artística- PIPA 2022 **Resultado das Avaliações de Projetos**

FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS

SELECIONADOS			
Projeto		Proponente	Nota Final
1	Festival Ngóma de Cultura de Terreiro	Julio Cesar de Souza Pelli	33,66
2	Coopera Preta	Jenifer Leite dos Santos	32



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

19

3	I FESTIVAL CULTURAL AFROFUTURISMO DE BOTUCATU	Razões Para Sonhar Produções	32
4	Arte de Rua	Wilton Oscar da Silva	32
5	I MOSTRA DE ARTE E DANCE DE BOTUCATU	Art Dance Studio de Dança	31,33
6	Circuito de Batalhas do CCRJ	Revolução audiovisual – Filmes & Eventos	31,33
7	Quilombo Cultural - mostra de cultura negra tradicional do interior paulista	Gilberto Junior	31
8	II MOSTRATUDO PARATODOS	Cine Clube Paratodos	31
9	Ciclo de formação musical e evento multicultural Pixta Prod na Praça.	Beatriz Lanza Brewer	31
10	Batalha da Cuesta	Tamara Gomes Rocha	31

SUPLENTES

Projeto		Proponente	Nota Final
11	Design com Bambu de Botucatu e Região - Mostra e palestras sob a curadoria de Sílvia Sasaoka&	Instituto Botucatu	30,66
12	Cultura Sound System ? Música Reggae no Sistema de Som	Lara Chang Valente	30,33
13	Revelar. Um novo olhar para a Cuesta Paulista.	LEVOLPI ARTES	30,33
14	Mostra Beira Serra de Circo	Fernando Bassetto Vasques	30
15	EXPOSIÇÃO FOTOETNOGRÁFICA LA FRONTERA DE LA	Maria Lucia Ornelas Pauletti	29,66
16	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO: MIGRANTES E MIGRAÇÕES NO INTERIOR DE SÃO PAULO 2ª EDIÇÃO	Zukultura Produtora Cultural	29,66
17	DANÇA EM TRÊS TEMPOS (RESIDÊNCIA ARTÍSTICA+MOSTRA DE PROCESSOS)	Flávia Régis Campos	29,33
18	Nas Águas do Chafariz	Movimento Teatral de Botucatu	28,66
19	Evento - Bloco Muvuca	Jonas Fioravante Delgado	27
20	Caixa Portal	Marília Bassetto Coelho	27
21	Fim de Semana Mundial do Rock 2023	MetalStock Produções	26,66
22	Circuito Dandô Botucatu-2023	Abacateiro Produção & Arte	26,33
23	Gardin - Descortinando o isolamento	Carlos Alberto Gardin	26,33
24	Café das Cinco - Encontro de Compositores de Botucatu e do mundo	João Raphael Ribeiro Paixão	26
25	ACROYOGA FESTIVAL DO BRASIL	Luisa aguiar arrigoni	25,33
26	Akangatu ? Festival Literário de Botucatu	NADA Studio Criativo	25,33
27	I Festival de Música da Tradição Brasileira	Associação IDE de Assistência a Infância e Juventude	24,66
28	Internacional Botucatu Villa Blues Festival	Italo Castellari Maia Parrillo	24,66
23	Festival Burlesquianas de Solos	Murilo José de Andrade Silva	24,66
30	Gongos: A construção da vontade.	Rodrigo Altheman Lopes	24,66
31	7º Vintage Car Show	Wladimir Maia Parrillo	23,33
32	1ª Mostra de Oficinas Culturais PitangueirArte	Renan Félix Pessoa da Cruz	23,33
33	Festival Dançando na Cuesta	Rodrigo Cardoso	23
34	DIE FEST (EDIÇÕES 2023)	Sergio Henrique Loureiro Ortiz	23
35	Postais de Eskafandria	Marcos Mendes Maciel	22,66
PROJETO		PROponente	MOTIVO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

20

Cidadown Cultural	Belaisa Produção	DESCCLASSIFICADO POR NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGATORIEDADE DE EDITAL
6º PowerCon Anime Festival	Bruno Andrini Costa	DESCCLASSIFICADO POR NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGATORIEDADE DE EDITAL
Cartas para Ninguém	Ana Claudia Barreiros Pietsch Cunha	DESCCLASSIFICADO POR NÃO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS DA VERTEENTE DE INSCRIÇÃO

GRAVAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL INÉDITO

SELECIONADOS			
Projeto		Proponente	Nota Final
1	EP Alpendre	Cantoria Produções Artísticas Ltda	31,66
2	Rabiola	Osni de Pontes Ribeiro Júnior	29,66
3	Coração de Pedra	Luan de Carvalho e Silva Carbonari	29
4	Gravação de Álbum Musical autoral de Zé Cláudio	José Cláudio de Oliveira Lino	29
5	Navegando	Gabriel Gomes Barroca Xavier	28,33
6	EP MODO RURAL	Lucas Fabris Thimotheo de Oliveira	26
7	Pelos Caminhos.	Arnaldo Silva Pereira	25,66
8	EP É DIA DE BAILE	Thiago Berto Corrêa	25
SUPLENTES			
Projeto		Proponente	Nota Final
9	Álbum Instrumental Sanfonado	Cuesta Musical	24,66
10	O Poeta e a Viola	Ramiro Vióla Vieira de Andrade	24,66
11	EP Véspera	Fernão De Castro Spadotto	24
12	Produção e lançamento do álbum Arenito Afrobeat, do artista Fernando Parré	Fernando Martins Parré	23,33
13	CABOCLA	Fernanda Ribeiro da Silva	23,33
14	Gravação e lançamento do álbum ?Mirada: Relatos do Condor? dos artistas Fernando Parré e Mucharanga	Fernando Martins Parré	23
15	HellgardeN	Matheus Barreiros Pietsch Cunha	22,66
16	De Doce Basta a Vida	Eduardo Odassi Baroni	22,33
17	Leblon Convida	Orion Produtora Audiovisual	22
18	EP "[Repeteco]" - Dona Peu	Pedro Cesar Almeida Santos Filho	22
19	Gravação do álbum musical Botucatapes, dos artistas Nat Martins e Fernando Parré	Nathanael Maffei de Araujo Martins	21,66
20	Ale Moreira - Todas as Canções	Alessandro Aparecido Moreira	21,66
21	Me solta	Sara Fernandes Martins	20,66
22	Cinderela do Gueto	Rafaella Ferreira Cicarelli	20
23	A FRÔ LATINA	Matheus Anderson Ospina Naranjo	20



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

21

24	Gravação do Álbum Musical Constância	Mateus Yago Santos	20
25	Ancestrais	Fernando Bassetto Vasques	19,33
26	Gravação do álbum Musica Instrumental Percussiva	Julio Cesar de Souza Pelli	19
27	Produção e lançamento do álbum Voz do Cerrado, dos artistas Raul Coca e Fernando Parré	Raul Micheleto Coca dos Santos	18,33
28	Um Sol Para Todos Ualê Figura & SeMentes Livres Hi-Fi	João Gabriel Mendes Queiroz	17
29	CUESTA LOVA- TRICOMA	Sérgio Luiz Giraldeia Junior	13,33
30	Solar	Carlos Tadeu Breda Neto	13,33
31	Começo, Meio e Fim	Jonatans Alexandre Vieira da Silva	10,66

PUBLICAÇÃO DE LIVRO

SELECIONADOS			
Projeto		Proponente	Nota Final
1	"Palavra Viva"	Felipe Barros Arruda	37,66
2	Educar Através da Música - Ninho Musical	Fabiana Godoy de Carvalho e Silva	36
3	Beira Serra Dramaturgias	Maria Emilia Tortorella	34,33
4	A Ovelhina	Daniel Pontes Ribeiro	34
5	Eu queria ter o fôlego de um vira lata	Leticia Herculano Nunes Silva	31
6	Trilogia Latino-Americana	Elias de Oliveira Pintanel	31
7	Livro: Poesia, vício do bem - a escola ensina poesia brincando	Silvia Aparecida Pereira	30
SUPLENTE			
Projeto		Proponente	Nota Final
8	Romance fictício de cerca de 256 páginas	Celina Aparecida Moraes	28,33
9	Borboletas Azuis ao Luar	Jenifer Ap. Almeida Donida	27
10	Poesia Sem Livro	Alessio Benedito Pascucci	26,66
11	Produção do Livro - 100 Anos da Associação Comercial e Empresarial de Botucatu	Associação Comercial e Empresarial de Botucatu	26,33
12	CARTA ABERTA PARA UMA ATRIZ EM CRISE	Ana Claudia Barreiros Pietsch Cunha	24,33
13	Nonsense (Só na Minha Rua Tem Dez de Você)	Rairi Campos Fazzio	22,33
14	Nathália em Todos Nós	Jonatans alexandre Vieira da Silva	21

PROJETO DESCLASSIFICADO PUBLICAÇÃO DE LIVRO

PROJETO	PROPONENTE	MOTIVO
Coopera Preta - Vozes periféricas	Jenifer Leite dos Santos	PROJETO DESCLASSIFICADO DEVIDO A DUPLA CONTEMPLAÇÃO, SENDO A ESCOLHA DO PROPONENTE POR TER ESCOLHIDO A VERTENTE DE MOSTRA, FESTIVAIS E EVENTOS

EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — CACS-FUNDEB

EDITAL Nº 001/2022 — CACS - FUNDEB

COMUNICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 6.237, de 29 de março de 2021, e ainda as disposições de seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que o mandato do atual do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº. 12.261/2021 de 06 de abril de 2021, expira em 31 de dezembro de 2022, conforme Artigo 12 da Lei Municipal 6.237/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.237, de 29 de março de 2021, estabelece em seu Artigo 8º, Parágrafo Único, que as indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato atual;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo de indicação dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, com início de mandato em 01 de janeiro de 2023 e final em 31 de dezembro de 2026, na forma do Artigo 13 da Lei Municipal 6.237/2021, obedecendo às normas contidas na referida Lei e aos critérios estabelecidos neste Edital.

DA COMPOSIÇÃO DO CACS - FUNDEB:

Art. 2º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas de educação básica do Município;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMED);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;
- 2 (dois) representantes das organizações da sociedade civil.

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS - FUNDEB

Art. 3º O mandato dos membros do CACS — FUNDEB, indicados por meio deste processo, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, e iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2023 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

DA FORMA DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS - FUNDEB



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1992-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

23

Art. 4º Os membros dos CACS - FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, serão indicados da seguinte forma:

I - Pelo Prefeito, em se tratando de representantes do Poder Executivo;

II - Pelos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, no caso dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 1º e 2º do Artigo 6º da Lei 6.237, quando se tratar de organizações da sociedade civil, conforme as condições estabelecidas no Artigo 6º, § 1º da Lei Municipal 6.237/2021 e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis;

V - Os representantes do Conselho Municipal de Educação (COMED), titular e suplente, e os representantes do Conselho Tutelar (CT), titular e suplente, serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 1º - As organizações da sociedade civil a que se refere o Artigo 2º, alínea i, deverão atender as seguintes condições:

I) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II) Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Botucatu/SP;

III) Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração Municipal a título oneroso.

Art. 5º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I) O Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II) O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III) Estudantes que não sejam emancipados;

IV) Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos Conselhos.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de outubro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CACS-FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.